PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.122.3024.2.100.44905200.00	**6013.2025/0008026-3**	**141495/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário	(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00	UNI	Cadeira Fixa com encosto em tela	820,0000000	16.400,00
2	234,00	UNI	Cadeira giratória	1.065,0000000	249.210,00
3	30,00	UNI	Poltrona giratória com encosto em tela sem apoio de cabeça	1.115,0000000	33.450,00

DATA DE EMISSÃO		
07/11/2025	**R$**	**299.060,00**

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D810520

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.122.3024.2.100.44905200.00	**6013.2025/0008026-3**	**141495/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário	(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

ATA nº 12/SEGES-COBES/2025 - Aquisição de mobiliário padrão, devidamente montado e com mão de obra inclusa.

a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 10 - Das Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preços 012/SEGES-COBES/2025 (SEI nº 144141206), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

c.1.1) Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

c.2) Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c.3) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

c.4) Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 10.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.5) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

c.6) As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

d) Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos equipamentos, de acordo com item 2.4 do Termo de Referência.

Responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste: Genecir Nunes do Nascimento (gnnascimento@prefeitura.sp.gov.br) - (11) 3396-7038
Suplente: Flávio Augusto de Paula (flavioaugusto@prefeitura.sp.gov.br) - (11) 3396-7038